

RECURSO N.º DE
(Do Srs. Adão Pretto e Beto Faro)

Contra apreciação pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Relatório Final da PFC N.º 125, de 2006.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 33, inciso I, c/c art.61, caput, do Regimento Interno, recorrem contra apreciação na data de 02.07.2008 pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Relatório Final da PFC N.º 125, de 2006, proposta para que Comissão adotasse “.... as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle dos procedimentos administrativos e eventual omissão por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis / IBAMA, no que diz respeito ao embargo de 12 hectares de soja RR, e sua possível vinculação à invasão, depredação e posse da empresa Syngenta Seeds Ltda, no município de Santa Tereza do Oeste /PR, bem como relativamente aos procedimentos de reintegração de posse dela.”

Relatório Prévio aprovado pela Comissão em questão, em 13 de dezembro de 2006, contra os votos dos Deputados Odair Cunha, Anselmo de Jesus e Orlando Desconsi, fixou os seguintes objetivos, ou limites, para a Proposta de Fiscalização, avaliar os procedimentos administrativos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; a possível vinculação do embargo com a subsequente invasão da área por parte de integrantes da Via Campesina e MST; e, a possível omissão do Estado do Paraná no apoio ao cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse da área pertencente à Syngenta Seeds Ltda.

Ressalte-se que, fiscalizar “a possível omissão do Estado do Paraná no apoio ao cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse da área pertencente à Syngenta Seeds Ltda”, já extrapolava as competências da Comissão. Fato por si não se concontrando nas próprias competências da Câmara dos Deputados. Não fosse isso, o Relatório Final do Deputado Sciarra, além dos objetivos acima dedicou-se também a descrever a ação dos movimentos sociais, os convênios realizados pela FUNPAR com o governo Federal.

Ao fim, como autêntica polícia judiciária, a Comissão de Agricultura aprovou Relatório Final, criminalizando condutas de agentes do IBAMA, da ex-Ministra Marina Silva e integrantes do MST.

Desta forma, a Comissão extrapolou os limites dos poderes fiscalizatórios da Câmara Federal, estabelecidos pela Constituição brasileira no artigo 49, inciso X, da Constituição Federal, e no artigo 60 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pelos quais são passíveis de fiscalização os **atos administrativos praticados pelos administradores públicos** na esfera federal, ou quando na esfera estadual ou municipal, quanto às matérias relacionadas no artigo 70 da Constituição Federal.

Requerem os ora recorrentes que a matéria seja reexaminada, para o fim de não se considerar subsistentes as recomendações e encaminhamentos que extrapolam as competências da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala das Sessões